



Processo Requerimento Nº 7604/2025

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

27/06/2025 08:31:06

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



de Domingos Martins

Espírito Santo



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

adriana.ferreira (27)93618-2323

d2eeaabf-764f-4725-8c52-1f2d6d23c2d6

EI Nº..... de de de

Autógrafo nº 34/2025

Projeto de Lei nº 37/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Poder Executivo, que “cria novas vagas para os cargos de servente (06), motorista (10), trabalhador braçal (10), gari (10), auxiliar de atividades educacionais (26) para os cargos de provimento efetivo do município.”, *expede o seguinte Autógrafo:*

Art. 1º Ficam acrescidos ao quantitativo dos cargos do quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 06(seis) vagas para o Cargo de Servente;

Art. 2º Ficam acrescidos ao quantitativo dos cargos do quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 10(dez) vagas para o cargo de motorista;

Art. 3º Ficam acrescidos ao quantitativo dos cargos do quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 10(dez) vagas para o cargo de trabalhador braçal;

Art. 4º Ficam acrescidos ao quantitativo dos cargos do quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 10(dez) vagas para o cargo de gari;

Art. 5º Ficam acrescidos ao quantitativo do cargo do quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei 3.055/2022, 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de auxiliar de atividades educacionais;

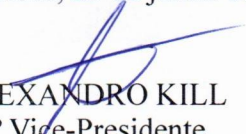
Art. 6º Fica alterado o Anexo I - quantitativo dos cargos do quadro do município da Lei Municipal 3.055/22, que passa a vigorar com o quantitativo conforme acrescidos nos artigos 1º; 2º; 3º 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, conforme apresentado no Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro devidamente elaborado.

Art. 8º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CARREIRA, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
I - PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	Administrador	2521-05	F	30h	02
	Arquiteto	2141-25	G	30h	08
	Arquivista	2613-05	F	30h	01
	Assistente Social	2516-05	F	30h	14
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2544-10	F	30h	08
	Auditor Público Interno	2522-05	G	30h	03
	Bibliotecário	2612-05	F	30h	01
	Biólogo	2211-05	F	30h	02
	Biomédico	2212-05	G	20h	01
	Cirurgião Dentista	2232-08	G	20h	22
	Contador	2522-10	F	30h	03
	Economista	2512-05	F	30h	02
	Enfermeiro	2235-05	F	30h	20
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	G	30h	04
	Engenheiro Ambiental	2140-05	G	30h	02
	Engenheiro Civil	2142-05	G	30h	07
	Engenheiro Eletricista	2143-05	G	30h	01
	Engenheiro Florestal	2221-20	G	30h	02
	Farmacêutico	2234-05	F	30h	08
	Fiscal Ambiental	2545-05	F	30h	04
	Fiscal de Obras e Atividades Urbanas	2545-05	F	30h	06
	Fiscal de Posturas	2545-05	F	30h	02
	Fiscal de Transporte	2545-05	F	30h	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	2545-05	F	30h	03
	Fisioterapeuta	2236-05	F	30h	06
	Fonoaudiólogo	2238-10	F	30h	03
	Médico	2251-25	G	20h	14
	Médico Veterinário	2233-05	G	20h	04
	Nutricionista	2237-10	F	30h	06
	Procurador do Município	2412-25	G	20h	04
	Psicólogo	2515-10	F	30h	12
	Turismólogo	1225-20	F	30h	01
II - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Técnico Agropecuário	3211-10	E	40h	09
	Técnico de Informática	3132-20	E	40h	03
	Técnico de Laboratório	3242-05	E	40h	05
	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	E	40h	01
	Técnico em Enfermagem	3222-05	E	40h	40
	Técnico em Meio Ambiente	3115-05	E	40h	02
III - TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIÇOS	Agente de Serviços Básicos	4221-05	B	40h	76
	Auxiliar Administrativo	4110-10	D	40h	30
	Auxiliar de Atividades Educacionais	3331-10	D	40h	166
	Auxiliar de Educação Social	5153-05	D	40h	12
	Auxiliar de Secretaria Escolar	3515-05	D	40h	37
	Auxiliar em Saúde Bucal	3224-15	B	40h	19
	Cuidador	5162-20	D	40h	8
	Eletricista de Instalações	7156-10	C	40h	02
IV - TRABALHADORES DA	Gari	5142-05	A	40h	65



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

ÁREA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		5142-15			
	Jardineiro	6220-10	A	40h	06
	Mecânico	9144-05 9144-25	C	40h	04
	Motorista	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	C	40h	112
	Operador de Água e Efluentes	8623-05	B	40h	14
	Operador de Máquinas	7151-25	C	40h	30
	Pedreiro	7152-10	C	40h	04
	Servente	5143-20	A	40h	216
	Trabalhador Braçal	5142-05 5142-25	A	40h	100
	Vigia	5174-20	A	40h	20
	TOTAL				1356

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

Domingos Martins, conforme Anexo II da Lei. 3.056/2022, de 18/05/2022, 20 (vinte) vagas para o Cargo de Professor - PB com 24(vinte e quatro) horas semanais;

Art. 3º Ficam acrescidos ao Quantitativo dos Cargos do Quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo II da Lei. 3.056/2022, de 18/05/2022, 05 (cinco) vagas para o Cargo de Professor - PP com 25(vinte e cinco) horas semanais;

Art. 4º Fica alterado o Anexo II - Quantitativo dos Cargos do Quadro do município da Lei Municipal 3.056/22 que trata do QUANTITATIVO DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, o qual passa a vigorar conforme acrescidos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, conforme apresentado no Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro devidamente elaborado.

Art. 6º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 02 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

ANEXO II

ANEXO II da Lei Municipal nº 3.056/2024 QUANTITATIVO DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS
PROFESSOR	"A"	PA	357
	"B"	PB	165
	"P"	PP	45
TOTAL DE CARGOS			567

Domingos Martins (ES), 02 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1583828

LEI MUNICIPAL Nº 3211/2025

CRIA NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS DE SERVENTE(06), MOTORISTA(10), TRABALHADOR BRAÇAL (10), GARI(10), AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS(26) PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Domingos, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quantitativo dos Cargos do Quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 06(seis) vagas para o Cargo de Servente;

Art. 2º Ficam acrescidos ao Quantitativo dos Cargos do Quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 10(dez) vagas para o Cargo de Motorista;

Art. 3º Ficam acrescidos ao Quantitativo dos Cargos do Quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 10(dez) vagas para o Cargo de Trabalhador Braçal;

Art. 4º Ficam acrescidos ao Quantitativo dos Cargos do Quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei. 3.055/2022, de 18/05/2022, 10(dez) vagas para o Cargo de Gari;

Art. 5º Ficam acrescidos ao Quantitativo do Cargo do Quadro Efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei 3.055/2022, 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais;

Art. 6º Fica alterado o Anexo I - Quantitativo dos Cargos do Quadro do município da Lei Municipal 3.055/22, que passa a vigorar com o quantitativo conforme acrescidos nos artigos 1º; 2º; 3º 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, conforme apresentado no Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro devidamente elaborado.

Art. 8º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins (ES), 02 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CARREIRA, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
I - PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	Administrador	2521-05	F	30h	02
	Arquiteto	2141-25	G	30h	08
	Arquivista	2613-05	F	30h	01
	Assistente Social	2516-05	F	30h	14
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2544-10	F	30h	08
	Auditor Público Interno	2522-05	G	30h	03
	Bibliotecário	2612-05	F	30h	01
	Biólogo	2211-05	F	30h	02
	Biomédico	2212-05	G	20h	01
	Cirurgião Dentista	2232-08	G	20h	22
	Contador	2522-10	F	30h	03
	Economista	2512-05	F	30h	02
	Enfermeiro	2235-05	F	30h	20
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	G	30h	04
	Engenheiro Ambiental	2140-05	G	30h	02
	Engenheiro Civil	2142-05	G	30h	07
	Engenheiro Eletricista	2143-05	G	30h	01
	Engenheiro Florestal	2221-20	G	30h	02
	Farmacêutico	2234-05	F	30h	08
	Fiscal Ambiental	2545-05	F	30h	04
	Fiscal de Obras e Atividades Urbanas	2545-05	F	30h	06
	Fiscal de Posturas	2545-05	F	30h	02
	Fiscal de Transporte	2545-05	F	30h	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	2545-05	F	30h	03
	Fisioterapeuta	2236-05	F	30h	06
	Fonoaudiólogo	2238-10	F	30h	03
	Médico	2251-25	G	20h	14
	Médico Veterinário	2233-05	G	20h	04
	Nutricionista	2237-10	F	30h	06
	Procurador do Município	2412-25	G	20h	04
	Psicólogo	2515-10	F	30h	12
	Turismólogo	1225-20	F	30h	01
II - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Técnico Agropecuário	3211-10	E	40h	09
	Técnico de Informática	3132-20	E	40h	03
	Técnico de Laboratório	3242-05	E	40h	05
	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	E	40h	01
	Técnico em Enfermagem	3222-05	E	40h	40
	Técnico em Meio Ambiente	3115-05	E	40h	02
III - TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIÇOS	Agente de Serviços Básicos	4221-05	B	40h	76
	Auxiliar Administrativo	4110-10	D	40h	30
	Auxiliar de Atividades Educacionais	3331-10	D	40h	166
	Auxiliar de Educação Social	5153-05	D	40h	12
	Auxiliar de Secretaria Escolar	3515-05	D	40h	37
	Auxiliar em Saúde Bucal	3224-15	B	40h	19
	Cuidador	5162-20	D	40h	8

IV - TRABALHADORES DA ÁREA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Eletricista de Instalações	7156-10	C	40h	02
	Gari	5142-05 5142-15	A	40h	65
	Jardineiro	6220-10	A	40h	06
	Mecânico	9144-05 9144-25	C	40h	04
	Motorista	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	C	40h	112
	Operador de Água e Efluentes	8623-05	B	40h	14
	Operador de Máquinas	7151-25	C	40h	30
	Pedreiro	7152-10	C	40h	04
	Servente	5143-20	A	40h	216
	Trabalhador Braçal	5142-05 5142-25	A	40h	100
	Vigia	5174-20	A	40h	20
	TOTAL				1356

Domingos Martins (ES), 02 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1583869

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 702/2025

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A GRACILENA SABADINI VICENTINI CANAL - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 4210.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora a Gracilena Sabadini Vicentini Canal, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4356/2025 em 15/04/2025;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 4356/2025, a servidora pública municipal **Gracilena Sabadini Vicentini Canal**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 3 anos para progressão na data de 01 de julho de 2024;

- considerando que a servidora pública municipal a Gracilena Sabadini Vicentini Canal, titular do cargo de Professor A está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 365/2022, na **Classe A, Nível III, Padrão 07**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Gracilena Sabadini Vicentini Canal - matrícula nº 4210**, por ter completado o interstício no período de **01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2024**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 08 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 15 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1583593